

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.209, DE 9 DE SETEMBRO DE 1975.

— Cria a Unidade Municipal de Cadastramento de Imóveis Rurais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

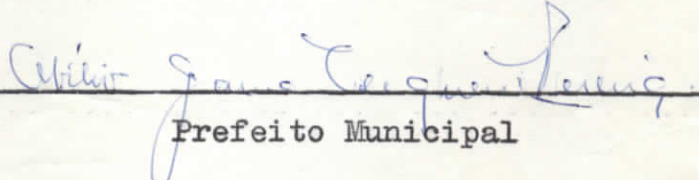
Art. 1º - Fica criada a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, que funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal, sob a fiscalização e orientação da Coordenadoria Regional do INCRA em Minas Gerais.

Art. 2º - Cabe ao Prefeito Municipal, a nomeação do Chefe do órgão ora criado, que deverá ser funcionário municipal, credenciado pelo INCRA como chefe da UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO.


Art. 3º - Cabe a Prefeitura Municipal arcar com as despesas relativas aos vencimentos do funcionário indicado para chefe da UMC, correndo as despesas pela verba de pessoal do quadro próprio, que deverá ser incluída no orçamento para 1976, contando-se a sua vigência a partir de 1º de janeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 9 de setembro de 1975.



Prefeito Municipal



Secretário "ad hoc"